

Lei nº 120

modifica o artigo 5º da Lei  
nº de 25/7/64.

O Povo do Município de Mosoré  
por seus representantes na Câmara Municipal  
decretou e eu, em seu nome, sanciono  
seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo 5º da Lei  
de 25/7/64 passará a ter a seguinte redação:  
" Revogadas as disposições em  
contrário deverá ser esta lei incorporada ao  
Código para o ano de 1965". -

Artº 2º - Revogadas as disposições  
contrárias entrará esta lei em vigor a partir  
data de sua publicação.

Mosoré, 10 de novembro de 1964.

Secretário:

H. H. H. H.

Suplente:

José Elvário de la Cruz